



TERREITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO

DECRETO Nº 132 DE 27 DE OUTUBRO DE 1956.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimônio Municipal, o lote de terras nº 10, da quadra urbana nº 5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro do lote de terras nº 10, da quadra urbana nº 5, está de posse desse terreno desde o dia 11 de setembro de 1940 e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria, conforme se verifica no processo nº 1.175/56,

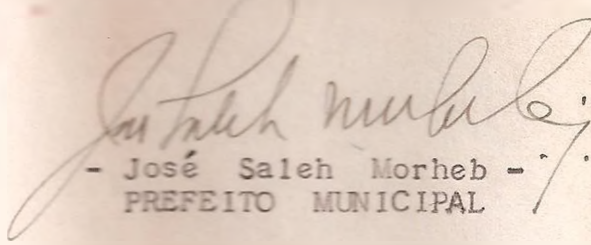
D E C R E T A :

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimônio Municipal, o lote de terras nº 10, da quadra urbana nº 5, de acordo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 27 de outubro de 1956.


- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL